

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

LEI Nº 07 DE 12 DE Junho DE 2013.

DISPÕE SOBRE AS
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ,
Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º A Lei Orçamentaria anual do Município de São José do
Piauí, relativa ao exercício financeiro de 2014, abrangerá os Poderes
Executivo e Legislativo, devendo ser elaborada e executada de conformidade
com as diretrizes estabelecidas nos termos da presente Lei.

CAPÍTULO I

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Artigo 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício
financeiro de 2014 obedecerá as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, ao Artigo
165 parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei 4.320 de 17.03.64,
sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal.

Parágrafo 1º O montante das despesas não deverá ser superior as
receitas:



Parágrafo 2º As Unidades Orçamentárias projetarão sua despesas correspondentes ao limite fixado para o exercício.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 3º Constituem prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014.

a) realização de investimento ao setor primário do Município, essencialmente voltado para sua modernização e diversidade, buscando um melhor nível de aproveitamento das potencialidades do setor, visando índices maiores de produção e produtividade .

b) expansão e melhoria dos serviços públicos, voltados para a elevação da qualidade de vida do povo de São José do Piauí, notadamente os mais carentes .

c) Projetos nas áreas de: Infra - Estrutura Social, Educação Básica , Saúde Pública e Saneamento, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, e Infra-Estrutura Geral.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES PARA OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 4º No Projeto de Lei Orçamentária anual as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2013.

Parágrafo Único - O Poder Executivo mediante Decreto poderá atualizar trimestralmente, a partir de 1º de janeiro de 2014, as dotações orçamentárias, tomando pôr base a variação de índice oficial em vigor, se houver, até limite das disponibilidades da receita.

Artigo 5º Na programação de investimentos da administração Municipal serão observadas as seguintes regras:

I - Os projetos em fase de execução na área do Município terão preferência sobre os novos projetos, podendo ser realizados sem autorização legislativa;



II - Não poderão ser programados novos projetos, ao longo do exercício financeiro, que não constem nesta Lei.

Artigo 6º A realização da dívida de serviço de pessoal e de encargos sociais terá prioridade sobre a ação de expansão.

Artigo 7º As receitas próprias do Município somente poderão ser programadas para atender as despesas de investimentos e inversões financeiras depois de atender integralmente as necessidades relativas a custeios administrativos e operacionais do Município, inclusive pagamento de pessoal, encargos sociais e outras da mesma natureza.

Artigo 8º O Município de São José do Piauí, não poderá gastar com educação, menos que 25% (vinte e cinco por cento), de sua receita mensal, na manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, de conformidade com o artigo 212, da Constituição Federal.

Artigo 9º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento), do somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas nos artigos 153; 158 e 159, da Constituição Federal, e conforme preceitua a Emenda Constitucional nº 25/2000 e a Emenda Constitucional nº 58/09, e cuja contabilidade é independente do Poder Executivo.

Artigo 10º Fica consignado para o exercício de 2014, caso seja necessário, a inserção de Emendas Legislativas ao orçamento programa de 2014.

Artigo 11º Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar dívida previdenciário do Poder Legislativo e descontar do repasse mensal constitucional do executivo e debitar à Câmara Municipal.

Artigo 12º O Poder Executivo procederá a seleção das prioridades das suas atividades, considerando a capacidade financeira do Município, bem como o disposto no Plano Plurianual de Investimentos aprovado para o Município.

Parágrafo Único - Na seleção de que trata este artigo, poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.



Artigo 13º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, para desenvolvimento de programas prioritários , nas áreas de educação e cultura, saúde, assistência social e outros.

Artigo 14º No decorrer do exercício financeiro de 2014, fica o executivo municipal autorizado manter convênio e/ou contrato, com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, para alcançar recursos financeiros para manutenção do programa de segurança pública deste Município.

Artigo 15º – A Administração Municipal aplicará no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o exercício de 2014, 20% (vinte por cento) da seguinte forma:

1 **CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO:**

- Fundo de Participação dos Municípios – FPM
- ICMS – Desonerado Exportação (LC 87/96)
- Imposto Territorial Rural – ITR
- Cota – Parte do IPVA
- Cota – Parte do IPI – Exportação
- Cota – Parte do ICMS

2 **CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO:**

- Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD
- Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores – IPVA
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcionado às exportações – IPIexp.

3 **CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO:**

Complementação dos Tesouro Nacional mediante movimentação financeira através da agência do Banco do Brasil S/A, Conforme disciplina a MP, 339/06 (artigo 60 do ADCT) de 28 dezembro de 2006.

Artigo 16º No período letivo, havendo disponibilidade de recursos financeiros o poder executivo instituirá gratificação em forma de abono salarial para todos os servidores de educação.



Artigo 17º Fica consignado no exercício de 2014, o Anexo de Metas Fiscais estabelecendo os resultados nominal e primário e o montante da dívida pública, conforme parágrafo I, do artigo 4º, da Lei 101/2000.

Artigo 18º Fica consignado no exercício de 2014, o Anexo de Riscos Fiscais de avaliação dos passivos e riscos de valores das contas públicas, de conformidade com o parágrafo III, do artigo 4º, da Lei 101/2000.

Artigo 19º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO fundamentada no artigo 165 – CF / 88, artigo 33 CE / 89 e artigo 8º da Resolução TCE nº 905/09, disciplina as seguintes diretrizes e formalidades:

- 1) No decorrer do exercício de 2014, haverá cuidadosamente equilíbrio entre receitas e despesas (artigo 4º da LRF).
- 2) No final de cada bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, fica estabelecido a limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de atender o Anexo de Metas Fiscais (artigo 4º da LRF).
- 3) Fica consignado para 2014, a Reserva de Contingência de 2% (dois por cento), da Receita Corrente Líquida – RCL lançada na LOA, para atendimento a passivos contingentes, despesas de dívidas públicas mobiliárias ou contratual e refinanciamento de dívida pública (artigo 5º da LRF).
- 4) Serão consignados recursos financeiros a título de transferências municipais, com o objetivo de fomentar absorção de obra e geração de empregos diretos, para empresas privadas e entidades públicas instaladas neste Município, de acordo com o artigo 4º, item I, alínea F da Lei 101/00 – LRF.
- 5) Como instrumentos de transparência de gestão fiscal e ampla divulgação de acesso ao público, os planos orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, prestações de contas, pareceres, RREO e RGF serão objetos de audiência pública municipal (artigo 48º da LRF).

CAPITULO IV



DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 20º O emprego do Elemento de Despesas 4590.99 - Investimento em Regime de Execução Especial - somente será permitido para Projetos ou Atividades novas, decorrente de calamidade pública declarada no âmbito do Município.

Artigo 21º As despesas com custeio de pessoal ficam limitadas a 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6 % (seis por cento), para o Legislativo, das receitas correntes líquidas, efetivamente arrecadadas, de acordo com a Lei No. 101 / 2000 - Lei Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo 1º O limite estabelecido para os gastos com pessoal de que trata este artigo, abrangerá as despesas da administração direta e indireta nas seguintes obrigações:

- I - Salário;
- II - Diárias e ajuda de custos ;
- III - Encargos Sociais ;
- IV - Remuneração do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários ;
- V - Remuneração de Vereadores.

Parágrafo 2º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários oficiais, a criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelo órgão ou entidade da administração, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para suportar as projeções de despesas até o final do exercício financeiro, obedecido o limite do caput deste artigo.

Artigo 22º A Lei orçamentária anual consignará nas unidades orçamentárias próprias, dotações destinadas a concessão de apoio financeiro às entidades, associações, clubes de esportes, entidade de filantropia e sociais e outros, reconhecidos de entidade pública pelo Poder Legislativo, mediante plano de aplicação e requerimento, devendo a prestação de contas ocorrer até 31.12.2014.



Artigo 23º Para admissão de servidores municipais em qualquer nível às secretarias de governo municipal, somente será permitido mediante a realização de concurso público devidamente publicado e legalizado para o ingresso funcional no quadro de pessoal deste Município.

Artigo 24º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas às ações das áreas de saúde, previdência, saneamento e assistência social e contará, dentre outras, com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais dos trabalhadores e empregados sobre a folha de pagamento e/ou salários;

II- De recursos diretamente arrecadados pôr entidade ou fundação que integram o orçamento;

III- De recursos do Tesouro Nacional;

IV- De recursos repassados pôr convênio firmado com os Governos Estadual e Federal.

V - Na elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade, serão observados as diretrizes específicas de que trata o anexo I.

Artigo 25º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções ou ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública.

Parágrafo 1º Somente poderão receber auxílio e/ou subvenções sociais as autoridades que apresentarem requerimento instruído dos seguintes documentos:

a) Prova de mandato da diretoria;

b) Plano de aplicação do auxílio ou subvenção pleiteada.

Parágrafo 2º A concessão do auxílio e/ou subvenção só será feita após aprovação do plano de aplicação, pelo Poder Executivo.

Parágrafo 3º As instituições beneficiadas pôr este artigo, ficam obrigadas a prestarem conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro.



Artigo 26º - O Poder Executivo poderá destinar recursos financeiros para promover treinamento, especialização e qualificação profissional a todos os servidores municipais efetivos e comissionados, em todos os órgãos da administração municipal. Essa qualificação profissional somente será permitida em instituição de ensino devidamente adimplente com os órgãos governamentais e comprovada e regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

Artigo 27º - O Poder Executivo Municipal procederá se necessário a atualização do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, para o período de 2013/2014, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988.

Artigo 28º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município fará verificação dos limites da dívida pública para manter as normas e prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO V

DA POLÍTICA FINANCEIRA E DE FOMENTO

Artigo 29º O Município poderá destinar 0,5 % (cinco décimo pôr cento), da sua receita orçamentária, para firmar convênios com o Poder Judiciário e o Ministério Público, isto destinado a atender suas atividades operacionais no Município.

Artigo 30º O Município poderá destinar até 5 % (cinco por cento), da sua receita orçamentária para constituição de um Fundo Rotativo destinado à concessão de empréstimo e financiamento às pequenas empresas que desenvolvam atividades utilizando como matéria prima insumos produzidos no Município e que empregue no mínimo 04 (quatro) pessoas, tendo como prazo de amortização, o final da atual gestão.

Artigo 31º Fica instituído o programa de suprimento de fundos (adiantamento) para prover despesas e ajuda de custos de viagens e pequenas despesas de diversas origens, de todas as Secretarias e Órgãos da administração pública municipal.



Artigo 32º As operações de crédito pôr antecipação da receita contratada pelo Município, deverão ser integralmente liquidadas até o dia 10 . 12 . 2014.

Artigo 33º O orçamento da Câmara de São José do Piauí, fará parte do orçamento geral do Município, e cujos pagamentos serão feitos pelo Poder Legislativo, pois, esse Órgão é independente da administração executiva municipal.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Artigo 34º O município de São José do Piauí, não poderá gastar com saúde menos que 15% (quinze por cento), de sua receita mensal, incluindo-se despesas de custeio, inclusive pessoal e investimentos em obras e equipamentos para os programas municipais de saúde, conforme normas da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Artigo 35º O Fundo Municipal de Assistência Social procederá as ações sociais junto aos habitantes carentes e necessitados.

Artigo 36º O Fundo Municipal de Saúde terá a incumbência de promover os programas de saúde às famílias pobres e doentes deste Município.

Artigo 37º O Fundo Municipal de Educação fomentará os programas de erradicação do analfabetismo e aprendizagem às crianças carentes desta municipalidade.

Artigo 38º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se conveniente e ocorrendo aumento de arrecadação, obedecendo as normas constantes dos artigos 21 e 22 e seus respectivos itens, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a proceder um reajuste salarial anual, aos servidores municipais.

CAPITULO VII



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39º O Prefeito Municipal enviará no prazo estabelecido pela Lei Orgânica vigente, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que os apresentará até o final da sessão Legislativa, devolvendo-o para sanção.

Artigo 40º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí (PI), 15 de maio de 2013.

Atiano Bezerra Borges
Atiano Bezerra Borges
Prefeito Municipal

Atiano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ 01.020.938/0001-36
CÂMARA MUN. DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
PÇA. ANTÔNIO BEZERRA, 216
CEP 64.625-000
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal de São José do Piauí em 07/06/2013

Walkiria Barros de Sousa Pacheco

AUXILIAR DA CÂMARA
Walkiria Barros de Sousa Pacheco
Assessora da Presidência
CPF: 020.368.103-94
Portaria Nº 02/2013

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 10/06/2013

Renavan José Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA
Renavan José Silva
Presidente da Câmara Municipal de São José do Piauí-PI

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das sessões da Câmara Municipal de São José do Piauí em 07/06/2013

Manoel Neto de Araújo Santos
Secretário da Câmara
Manoel Neto de Araújo Santos
1º Secretário

SANCIONADA

Nesta data, 12/06/2013

Atiano Bezerra Borges
Atiano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL
Atiano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado Em única Discussão

por unanimidade dos votos de vov. presentes

Sala das Sessões, Em 07/06/2013

Manoel Neto de Araújo Santos
Secretário da Câmara
Manoel Neto de Araújo Santos
1º Secretário

PROMULGADO

Em, 12/06/2013

Atiano Bezerra Borges
Atiano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL
Atiano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI Nº / 2013 - LDO - 2014.

DIRETRIZES BÁSICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

FUNÇÃO 01 - LEGISLATIVO

Melhorar os trabalhos legislativos voltados ao interesse da população .

Organizar e executar a fiscalização sobre as ações da Mesa Diretora da Câmara e do Poder Executivo, estimulando a população a participar neste controle .

FUNÇÃO 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Aplicar uma política de capacitação de recursos humanos, contribuindo para a geração de mudanças qualitativas, no desempenho profissional técnico .

Coordenar a elaboração e o acompanhamento de plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos Orçamentos Anuais, bem como informatizar a elaboração do orçamento nos órgãos da administração Municipal, realizar atualizações e revisões orçamentárias, publicar relatórios bimestrais de execução orçamentária .

FUNÇÃO 04 - AGRICULTURA

Auxiliar nas atividades desenvolvidas para fins de reforma Agrária dentro da capacidade do Município, dando melhores condições para manutenção do homem do campo no meio rural .

Estimular a produção de horfifrutigranjeiros, assistindo naquilo que couber aos produtores .

Promover o integral aproveitamento dos recursos de água e solo .

Aplicar a capacidade de armazenamento d água para abastecer as comunidades rurais, através da construção, de cisternas, abastecimento d água simplificado e da recuperação e implantação de açudes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

FUNÇÃO 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Aperfeiçoar o sistema viário do Município, através de drenagem, recuperação, sinalização e alongamento de vias.

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS;

1 - Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

2 - Implantação de cursos profissionalizantes;

3 - Dotar a Secretaria Municipal de Educação de um Transporte a fim de que possa desenvolver suas atividades didáticas - pedagógicas.

II - DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

1 - Capacitação de técnicos, supervisores, professores e auxiliar de serviços gerais, de modo a oferecer um melhor atendimento a classe estudantil;

III - DA GESTÃO DO ENSINO

1 - Fortalecimento e reestruturação das Escolas Municipais.

2 - Criação de um Conselho Comunitário Escolar.

3 - Incentivos às escolas para elaboração e operacionalização de seus planos pedagógicos;

4 - Seminários sobre: Alfabetização, multiseriado e outros temas para um melhor aprofundamento e aprimoramento na gestão educacional.

FUNÇÃO 09 - SAÚDE E SANEAMENTO

Saneamento básico (extensão de redes de esgotos na sede do Município).

Aquisição de Equipamento odontológico e outros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO 10 - SECRETARIA DE TRABALHO E

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

I - Atendimento à gestante com programas que vai deste o pré - natal ao ingresso da criança na creche.

II - Assistir as comunidades carentes com programas assistenciais diversos, bom como com ações imediatas de atendimento a necessidades ocasionais, extemporâneas e emergenciais.

Atiano Bezerra Borges
Atiano Bezerra Borges
Prefeito Municipal
Atiano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO

Transferências de Capital
Aquisição de Equipamento de Coleta de Lixo
Construção Aterro Sanitário
Proteção ao meio ambiente
Defesa contra a erosão, poluição, seca e inundação
Levantamento geológico de recursos minerais
Reflorestamento e conservação do solo
Aquisição de mudas e sementes
Mecanização e Irrigação Agrícola
Reforma e colonização agrícola
Construção, recuperação de pontes, pontilhões, passagem molhada
Equipamentos para o Serviço Municipal de Estradas e Rodagem
Construção, recuperação de estradas vicinais
Construção, recuperação de saneamento em geral
Equipamentos para o serviço de saúde
Construção de unidade de saúde (hospital)
Construção e recuperação de postos de saúde
Construção de Estádio Municipal
Construção, recuperação de quadras, ginásio poli-esportivo
Aquisição transporte escolar
Ampliação, reforma grupos Programa Dinheiro Direto na Escola
Construção do Centro de Treinamento
Construção, ampliação, recuperação unidades escolares
Equipamentos para os Serviços de Educação e Cultura
Ampliação, reforma e/ou equipar escolas p/fundef – vm
Construção, recuperação e/ou equipar pré – escolar
Construção, recuperação e/ou equipar creches
Construção, recuperação de fossas sépticas
Construção, ampliação, restauração de esgotos e galerias
Construção, ampliação sistema abastecimento d'água
Construção, recuperação de poços e chafarizes
Construção de cisternas na zona rural
Construção de açudes e aguadas
Construção, ampliação, restauração de praças
Instalação de eletrificação rural
Construção e recuperação de cemitério
Ampliação equipamentos e veículo para limpeza pública
Equipamentos para Serviços Urbanos e Obras Públicas
Construção, ampliação infra-estrutura rural
Construção de infra-estrutura hídrica
Construção e recuperação de calçamento
Construção, ampliação, restauração infra-estrutura urbana



DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE
SERVIÇOS

ANEXO II DA LEI Nº 2013 / LDO - 2014

ESPECIFICAÇÃO

Construção e recuperação do prédio do fórum
Construção, recuperação melhoria habitação / casas populares
Aquisição de terrenos e habitações
Implantação do sistema de telefonia rural
Construção, ampliação, restauração de postos telefônicos
Equipamentos para Cooperativas
Construção e/ou reforma mercados públicos
Construção e/ou reforma matadouro público
Desenvolvimento projetos irrigação
Amortização de Empréstimos
Equipamentos para Serviços de Informática
Equipamentos para Serviço da Administração Geral
Equipamentos para o Sersom
Aquisição de Equipamentos para Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí (PI), 15 de maio de 2013.


Atiano Bezerra Borges

Prefeito Municipal


Atiano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2014

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal				
PROGRAMA: 001 – Processo Legislativo				
OBJETIVO: Estruturar as ações de material técnico e desenvolvimento adequado dos trabalhos legislativos.				
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Funcionamento do Processo Legislativo	Sessão Legislativa	24
02	A	Divulgação dos Trabalhos Legislativos.	Horas Transmitidas	10
03	P	Construção / Reforma Prédio Legislativo	Obras e/ou Reforma	01
04	P	Equipamentos e Instalações para o Legislativo	Equipamentos Implantados	04

ÓRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito				
PROGRAMA: 002 – Gestão Pública do Executivo				
OBJETIVO: Desenvolver ações administrativas municipais adequadas para consolidar com eficiência a Gestão Pública.				
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Coordenação Administrativa	01
02	A	Assessoria e Consultoria Jurídica	Assessoria Jurídica	01
03	P	Manutenção da Junta do Serviço Militar	Alistamentos Realizados	14


CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2 206-PI


Atiano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 03 Secretaria de Administração Geral				
PROGRAMA: 003 – Processo Administrativo				
OBJETIVO: Dotar a Gestão Pública Municipal de meios adequados para consolidar as ações e diretrizes administrativas.				
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Manutenção da Secretaria de Administração	Unidade	01
02	P	Tecnologia da Informática	Unidade	07
03	A	Manutenção da Segurança Pública Municipal	Unidade	03
04	A	Modernização da Comunicação e Publicidade	Unidade	03
05	P	Aperfeiçoamento das Telecomunicações e Radiodifusão	Unidade	05
06	P	Formação e Treinamento de Servidores	Unidade	30
07	A	Modernização Administrativa	Unidade	02

ÓRGÃO: 04 Secretaria de Administração Financeira				
PROGRAMA: 004 – Gestão Financeira				
OBJETIVO: Gerenciar os recursos orçamentários e Financeiros, Processando o equilíbrio das Contas Públicas, Coordenando as folhas de ativos e inativos e acompanhando o processo de encargos sociais da administração municipal.				
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Administração Financeira	Unidade	01
02	A	Atendimento de Apoio Comunitário	Unidade	10
03	A	Monitoramento e Avaliação de Programas de Governo.	Unidade	05
PROGRAMA: 005 – Controladoria Interna Municipal				
OBJETIVO: Aperfeiçoamento do sistema de controle interno de contabilidade e eficiência da Gestão Municipal.				
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Funcionamento da Controladoria Geral	Unidade	10


Atiano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL


CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.205-PI

PROGRAMA: 006 – Previdência Social Geral			
OBJETIVO: Gerenciar os benefícios aos servidores contribuintes e manter a estrutura necessária dos encargos sociais municipais.			
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO
01	A	Gestão do Fundo de Previdência	Benefícios
			Pessoas Assistidas
PROGRAMA: 007 – Proteção e Benefícios aos Servidores			
OBJETIVO: Dotar a estrutura administrativa adequada para atender as necessidades e garantias e incentivos aos servidores municipais.			
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO
01	A	Assegurar e incentivar as ações dos servidores	Servidores
			Servidores Assistidos
			META
			10

ÓRGÃO: 05 Secretaria de Obras, Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
PROGRAMA: 008 - Implementação de Infra-Estrutura Urbana, dotação de estrutura rural e de serviços.			
OBJETIVO: Dotar a gestão municipal de meios e mecanismos para desenvolver e continuar com o aparato das diretrizes de obras.			
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO
01	P	Construção de calçamento e pavimentação	Pavimentação Realizada
02	P	Construção de cadeia e delegacia	Segurança Comunitária
03	P	Abertura de ruas e avenidas	Abertura de Vias Públicas
04	P	Desapropriação e indenização de imóveis	Imóveis adquiridos
05	P	Construção de praças e áreas de lazer	Praças Implantadas
06	P	Construção de Cemitérios	Cemitérios Implantados
07	P	Implantação de Melhorias Habitacionais	Habitacões Melhoradas
08	P	Construção de Casas Populares	Casas Construídas
09	P	Implantação de sistema de abastecimento d'água	Rede Implantada
10	P	Implantação de eletrificação urbana e rural	Rede de Energia Implantada
11	P	Implantação de pontes e passagem molhada	Obras D'arte Realizadas
12	P	Construção de mercados e feiras	Logradouros Realizados
13	P	Estruturação do setor de limpeza urbana	Pessoas Empregadas
14	A	Captação da coleta de lixo urbano	Volume Coletado
15	P	Implantação de Obras de Infra-Estrutura Urbana	Obras Implantadas
16	P	Implantação de Obras de Infra-Estrutura Rural	Obras Realizadas
			META
			1.800
			01
			05
			04
			03
			02
			250
			220
			10
			08
			04
			03
			70
			30
			04
			03


Atiano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL

PROGRAMA: 009 – Conservação Ambiental dos Mananciais Aquíferos e Áreas Degradadas.				
OBJETIVO: Dotar a gestão Ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos Hídricos				
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Desenvolvimento sustentável do meio ambiente	Áreas Atendidas	08
02	A	Proteção ao Meio Ambiente e Áreas Alagadas	Áreas Protegidas	06
PROGRAMA: 010 – Saneamento Básico e Vigilância Sanitária				
OBJETIVO: Desenvolver Programas de saneamento básico e vigilância sanitária de melhoria de qualidade de vidas dos habitantes.				
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	P	Aquisição de Equipamentos de limpeza Pública	Equipamentos Comprados	03
02	P	Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário	Áreas Atendidas	12
03	P	Construção de Aterro Sanitário e Coleta de Lixo	Aterro Construído	01
04	P	Implantação de Galerias e Valas D'água	Galerias Realizadas	04
05	P	Construção de Fossas Sépticas	Fossas Implantadas	100
06	P	Implantação do Sistema de Perfuração de Poços Tubulares	Poços Perfurados	10
07	P	Construção de Rede de Cisternas e Cacimbões	Cisternas Implantadas	15
08	P	Construção de Chafarizes de Retenção D'água	Chafarizes Construídos	10
09	P	Implantação de Sistema de Açudes e Barragens	Barragens Construídas	05

 Atiano Bezerra Borges PREFEITO MUNICIPAL				
ÓRGÃO: 06 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto				
PROGRAMA: 011 – Melhoria da Qualidade do Ensino Básico				
OBJETIVO: Dotar de infra-estrutura básica e pedagógica a rede para atender a demanda do ensino municipal.				
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Desenvolvimento das ações da Secretaria Mun. Educação	Eficiência Administrativa	01
02	A	Estruturação da Rede Escolar	Escolas Atendidas	15



CLEBER RODRIGUES DOS SANTOS

 CRC Nº 2.206-PI

ÓRGÃO: 07 Secretaria de Saúde e Saneamento				
PROGRAMA: 012 - Melhoria da Qualidade da Saúde Básica e Atenção a Assistência de Saúde.				
OBJETIVO: Assegurar os meios necessários de melhoria de saúde e assistência permanente de atendimento à população.				
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde	Administração Realizada	01
02	A	Gestão assegurada de atendimento à saúde da população	Unidades Assistidas	10

ÓRGÃO: 08 Secretaria de Estradas e Rodagens				
PROGRAMA: 013 – Estruturação da Malha de Estradas Vicinais.				
OBJETIVO: Garantir a infra-estrutura de tráfego satisfatório na malha rodoviária de bens e pessoas pelas vias de acesso.				
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Desenvolver os meios de atuação adm. da Secretaria	Administração Realizada	01
02	P	Aquisição de Frota mecanizada de Veículos Pesados	Veículos Comprados	03
03	P	Construção e Conservação da Malha Rodoviária	Estradas Realizadas	30
04	P	Implantação de Pontes e Passagem Molhada	Pontes Melhoradas	04

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social				
PROGRAMA: 014 – Manutenção de Assistência e Atendimento Social à População				
OBJETIVO: Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social à população. Atendimento emergencial para desempregados.				
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Desenvolver ações de manutenção de Assistência Social	Unidade Administrativa	01
02	A	Melhoria ao atendimento social comunitário	Famílias Assistidas	50


LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206-PI


Atiano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO: 10 Secretaria de Agricultura e Abastecimento				
PROGRAMA: 015 - Fortalecimento da Agricultura e do Agronegócio Familiar				
OBJETIVO: Assegurar meios e alternativas de geração de emprego e renda e consolidar, a estrutura do agronegócio, distribuição de sementes e apoio A unidade produção.				
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Distribuição de Sementes e Mudanças	Sementes e Mudanças, distribuídas.	700
02	A	Apoio ao Agronegócio Familiar	Famílias Atendidas	80
03	A	Assistência a Associações e Cooperativas	Cont. Associados.	20
PROGRAMA: 016 – Abastecimento Geral de Produtos Hortifrutigranjeiros				
OBJETIVO: Garantir a produção de produtos agrícolas à população.				
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	P	Construção de Mercados, Feiras e Matadouros	Obras Construídas	05
02	P	Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos	Máquinas Compradas	03
03	A	Capacitação a Produtores e Familiar Rurais	Treinamento de Pessoal	40
PROGRAMA: 017 – Mecanização Agrícola aos Produtores Rurais				
OBJETIVO: Dotar Mecanização irrigada aos agricultores para desenvolver meios capacidade de produção.				
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Apoio as Ações de Irrigação avançada à Agricultura	Agricultura Irrigada	07

ÓRGÃO: 11 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
PROGRAMA: 018 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
OBJETIVO: Prosseguir com o investimento de infraestrutura física e melhoria pedagógica da rede para atender a demanda do ensino fundamental.				
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META

CICERO ROCHA DOS SANTOS
 CRC Nº 2 205-PI

Atiano Bezerra Borges
 PREFEITO MUNICIPAL

01	A	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Unidade	Escolas Atendidas	15
02	A	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - FUNDEF.	Unidade	Funcionários Atendidos	250
03	A	Remuneração e Encargos dos Servidores e Func. do FUNDEF.	Unidade	Funcionários e Servidores Beneficiados	70
04	A	Transporte de alunos e Professores do Ensino Fundamental	Unidade	Alunos Prof. Atendidos	230
05	A	Alimentação Escolar	Alunos	Alunos Atendidos	210
06	A	Treinamento e Qualificação Profissional	Profissionais	Servidores Atendimentos	40
07	P	Construção e Restauração da Rede Física Escolar	Unidade	Obras Realizadas	03

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Educação – FME					
PROGRAMA: 019 - Melhoria da Qualidade do Ensino Básico					
OBJETIVO: Garantir a rede de ensino básico de boa qualidade para atender ao anseio dos setores envolvidos com um eficiente sistema de educação.					
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial	Unidade	Escolas Atendidas	15
02	A	Transporte de Alunos e Professores do FME	Unidade	Alunos / Professores Atendidos	140
03	A	Remuneração e Encargos dos Servidores do FME	Servidores	Servidores Beneficiados	30
04	A	Treinamento e Qualificação Profissional	Servidores	Servidores Atendidos	40
05	P	Construção e Restauração da Rede Física Escolar	Unidade	Obras Realizadas	10
PROGRAMA: 020 - Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Fundamental					
OBJETIVO: Dotar a Rede Municipal de Ensino de estrutura adequada de melhoria e desenvolvimento do ensino fundamental.					
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	P	Manutenção das ações do Ensino Fundamental	Unidade	Escolas Atendidas	20
PROGRAMA: 021 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Médio					
OBJETIVO: Garantir a expansão necessária de funcionamento da estrutura física e melhoria do trabalho escolar do ensino médio.					
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Manutenção geral de atendimento ao ensino médio	Alunos	Alunos Atendidos	10


Atiano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL

PROGRAMA: 022 - Melhoria e Desenvolvimento do Ensino Infantil				
OBJETIVO: Garantir a demanda de 0 a 6 anos através de estrutura física de unidade educacional infantil, dotar de formação permanente de profissionais e qualificação educação e de gestão infantil.				
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A Manutenção de Escolas e Creches do Ensino Infantil	Unidade	Escolas Atendidas	10
02	A Alimentação do Ensino Infantil	Unidade	Alunos Atendidos	50
PROGRAMA: 023 – Desenvolvimento e Qualificação do Ensino Superior				
OBJETIVO: Dotar o ensino municipal de estrutura e qualificação a nível de 3º grau para atender a demanda estudantil universitária.				
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A Funcionamento e Encargos do Ensino Superior	Unidade	3º grau implantado	01
PROGRAMA: 024 - Desenvolvimento dos Programas dos Fundos Especiais de Educação.				
OBJETIVO: Dotar a rede municipal de ensino de infra-estrutura educacional adequada a implementação dos programas de FUNDOS ESPECIAIS, tais: PNAE, PNAC, PDDE, QSE, PNATE, Alfabetização Solidária, Brasil Alfabetizado e Outros.				
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A Implementação dos trabalhos executados com recursos dos Fundos Especiais em Prol da educação municipal.	Unidade	Pessoas Beneficiadas	80
PROGRAMA: 025 – Difusão Cultural dos Programas Sócio / Culturais.				
OBJETIVO: Garantir a infra-estrutura cultural de preservação dos costumes, dos eventos e datas comemorativas municipal.				
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A Manutenção e Preservação dos eventos culturais evidenciados pelos habitantes do município.	Unidade	Preservação Cultural	10
PROGRAMA: 026 - Desenvolvimento da Prática do Desporto e Lazer				
OBJETIVO: Incentivar e expandir as práticas de esportes, desenvolver o lazer e o entretenimento aos jovens e adolescentes.				
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A Expansão das ações do Desporto e Lazer	Unidade	Jovens Atendidos	40


Atiano Bezerra Borges
 PREFEITO MUNICIPAL


CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
 CRC Nº 2.206-PI

ÓRGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde – FMS				
PROGRAMA: 027 - Estruturação e Qualificação da Saúde Básica				
OBJETIVO: Garantir saúde básica com qualificação aos habitantes e estruturar o setor de prevenção e coordenar as ações de atendimento municipal.				
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Saúde	Postos Atendidos	10
02	A	Transporte de pacientes e Profissionais de Saúde	Pessoas Atendidas	180
03	A	Remuneração e Encargos dos servidores do FMS	Servidores Beneficiados	110
04	A	Treinamento e Qualificação Profissional	Servidores Atendidos	35
05	P	Construção e Restauração de Unidades de Saúde	Obras Realizadas	05
06	A	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Pessoas Atendimento	300
07	A	Combate as Carentes Nutricionais	Famílias Atendidas	50
PROGRAMA: 028 – Implementação dos Programas dos Fundos Especiais de Saúde				
OBJETIVO: Garantir a estrutura e funcionamento dos programas de FUNDOS ESPECIAIS de saúde, tais como: Pab Fixo, PACS, CN, VS, PSF, PFB, PSB, ECD, Prevenção do Câncer e Outros.				
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Prosseguimento das ações e serviços básicos de saúde com recursos oriundos dos Fundos Especiais.	Pessoas	30

ÓRGÃO: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
PROGRAMA: 029 - Assistência Social à População através dos Fundos Municipais.	
OBJETIVO: Assegurar assistência social permanente a população carente, combatendo a pobreza, reduzindo o índice de famintos e melhorando a Auto-estima dessa gente sofrida.	


CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2 206-PI


Atiano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Atendimentos Sociais Emergências	Famílias Atendidas	20
02	A	Erradicação do Trabalho Infantil e Assistência a Criança	Crianças Atendidas	80
03	A	Atenção e Assistência a Pessoa Idosa	Idosos atendidos	30
04	A	Assistência a Atendimento ao Portador de Deficiência	Pessoas Atendidas	25
05	P	Construção e Recuperação de Unidades Sociais	Obras Realizadas	01
PROGRAMA: 030 – Expansão dos Programas dos Fundos Especiais de Assistência Social.				
OBJETIVO: Preservar e consolidar a estrutura de funcionamento dos Programas de FUNDOS ESPECIAIS da área social: PAC, PETI, PPD, API, BPC, Agente Jovem, Projeja, SAC, PSB, PSE e Outros.				
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Consolidação dos trabalhos de Atendimento Permanente com recursos financeiros dos Fundos Especiais Sociais	Pessoas Atendidas	50

ÓRGÃO: 15 – Fundo de Previdência Social do Município – FPSM				
PROGRAMA: 031 – Assistência Previdenciária Própria aos Servidores Municipais.				
OBJETIVO: Assegurar benefícios previdenciários aos Servidores Contribuintes com a finalidade de resguardar uma vida melhor após anos de trabalho.				
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Gestão do Fundo de Previdência Própria dos Servidores.	Beneficiários Assistidos	0



LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.203-PI



Ariano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO II – METAS FISCAIS
METAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2014

LRF art. 4º & 1º

R\$

Especificação	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (B) = A / PIB) X 100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (D) = (C / PIB) X 100	Valor Corrente (E)	Valor Constante	% PIB (F) = (E / PIB) X 100
Receita Total	13.286.612,57	11.901.756,94	33,74	14.136.955,78	12.603.960,60	31,31	15.041.720,95	13.347.594,28	29,05
Receitas Não Financeiras (I)	12.489.414,73	11.187.650,74	31,71	13.288.737,26	11.847.722,13	29,43	14.139.216,44	12.546.737,73	27,30
Despesa Total	13.286.612,57	11.901.756,94	33,74	14.136.955,78	12.603.960,60	31,31	15.041.720,95	13.347.594,28	29,05
Despesas Não Financeiras (II)	12.237.833,67	10.516.391,07	31,07	13.021.055,04	11.136.858,14	28,83	13.854.402,55	11.793.932,78	26,75
Resultado Primário (I - II)	251.581,06	225.358,18	0,64	267.682,24	238.654,31	0,59	284.813,90	252.734,92	0,55
Resultado Nominal	264.159,85	236.625,91	0,67	281.066,08	250.586,83	0,63	299.054,30	265.371,46	0,57
Dívida Pública Consolidada	277.367,60	251.217,78	0,70	295.119,12	266.039,63	0,66	314.006,74	281.735,97	0,61
Dívida Consolidada Líquida	277.367,60	251.217,78	0,70	295.119,12	266.039,63	0,66	314.006,74	281.735,97	0,61

PARÂMETROS


Altair Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL

Discriminação	2014	2015	2016
INPC (Variação Média)	6,5%	6,2%	6,2%
PIB – Municipal	51.784.504,00	51.784.504,00	54.995.143,00

FONTE: IBGE - PICOS e INPC / 2012

Especificação	Valores a Preços Constantes						
	2011	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total							
Receitas Não Financeiras (I)							
Despesa Total							
Despesas Não Financeiras (II)							
Resultado Primário (I - II)							
Resultado Nominal							
Dívida Pública Consolidada							
Dívida Consolidada Líquida							

SEM OCORRÊNCIA

NOTA:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO II – METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2014


Adriano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL

LRF art. 4º & 2º inciso III

R\$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio / Capital	6.474.691,00	100	5.659.804,00	100	3.958.356,00	100
Administração Direta	6.474.691,00	100	5.659.804,00	100	3.958.356,00	100
Administração Indireta						
TOTAL	6.474.691,00		5.659.804,00		3.958.356,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio / Capital						
Administração Direta						
Administração Indireta						
TOTAL						

SEM OCORRÊNCIA


CLEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206-PI

FONTE: Controladoria Geral do Município

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO II – METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2014

LRF 4º & 2º inciso III

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010
RECEITAS DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)			

SEM OCORRÊNCIA

DESPESAS LIQUIDADAS	2012	2011	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS.			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização / Refinanciamento da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DO RPPS			
TOTAL (II)			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)			

SEM OCORRÊNCIA

FONTE: Controladora Geral do Município


Adriano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL


CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.208-PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO II – METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2014

LRF 4º & 2º inciso III alínea a	R\$	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS				
RECEITAS CORRENTES				
Receitas de Contribuições				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Outras Contribuições				
Outras Contribuições Previdenciárias				
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS				
Receitas Patrimoniais				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RECEBIDAS PELO RPPS				
Contribuição Patronal do Exercício				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT				
FONTE: Controladoria Geral do Município				

SEM OCORRÊNCIA


Adriano Bezerra Borges
 PREFEITO MUNICIPAL


Cleber Rodrigues dos Santos
 CAC Nº 2 2014-PI

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	SEM OCORRÊNCIA			
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Outras Despesas Correntes				
Compensação Previdenciária de Aposentadoria pelo RPPS e RGPS				
Compensação Previdenciária de Pensões entre RPPS e RGPS				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)				
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS				

FONTE: Controladoria Geral do Município



ADRIANO BEZERRA BORGES
CACC Nº 2 206-PI


Adriano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO II - METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - EXERCÍCIO DE 2014

LRF art. 4º & 2º inciso III alinea a

Exercício	Repasse Contribuição Patronal (B)	Receitas Previdenciárias		Despesas Previdenciárias		Resultado Previdenciário Valor (B + C - D)	Repasse Recebido Para Cobertura de Déficit RPPS
		Valor (C)	Valor (D)	Valor (D)	Valor (B + C - D)		
2012							
2013							
2014							
2015							
2016							
2017							
2018							
2019							
2020							
2021							
2022							
2023							
2024							
2025							
2026							
2027							
2028							
2029							
2030							

SEM OCORRÊNCIA


CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206-PI


Atiano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL

2031	SEM OCORRÊNCIA				
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					
2039					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					
2046					
2047					
2048					
2049					
2050					
2051					

NOTA: Não foi realizado estudo de projeção atuarial do Fundo de Previdência.


Adriano Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL


CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206-PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2014

LRF art. 4º & 2º inciso V SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO.	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			R\$
	Tributo / Contribuição	2014	2015	2016
		SEM OCORRÊNCIA		
TOTAL				

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO II – METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2014

Atílio Antonio Borges
PR.

LRF art. 4º & 2º inciso V	EVENTO	Valor Previsto / Ano de Referência	R\$
Aumento Permanente da Receita (-) Aumento Referente a Transferências Constitucionais (-) Aumento Referente a Transferências do FUNDEB Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) Redução Permanente de Despesa (II) Margem Bruta (III) = (I + II) Saldo Utilizado (VI) Impacto de Novas DOCC	 ALEXANDRE DOS SANTOS CRC Nº 2 206-P1	SEM OCORRÊNCIA	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III – IV)			

NOTA: Não existem estudos de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Atílio Antonio Borges
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO III - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS
EXERCÍCIO DE 2014

LRF art. 4º & 3º

R\$

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	283.255,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	283.255,00
TOTAL	283.255,00	TOTAL	283.255,00

FONTE: Setor Contábil Municipal


Atílio Bezerra Borges
PREFEITO MUNICIPAL


CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS
CAC Nº 2.266-PJ